

LEI N.º 142/99
DE 1º DE FEVEREIRO DE 1999.

“SUPLEMENTA POR ANULAÇÃO A DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA QUE MENCIONA”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iguaba Grande aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI :

Art. 1º - Ficam anuladas parcialmente as dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

ANULAÇÃO PARCIAL

| Unid | Programa | Cód | Descrição | Valor R\$ |
|-------|------------------------------|-----|-------------------------------------|------------|
| 20.60 | 13750212.001000 3120.14.0000 | 225 | Combustíveis e Lubrificantes | 24.000,00 |
| 20.60 | 13750212.001000 3132.06.0000 | 226 | Serviços Telefônicos | 7.200,00 |
| 20.60 | 13750212.001000 3132.10.0000 | 228 | Prêmios de Seguros | 6.300,00 |
| 20.60 | 13750212.001000 3132.11.0000 | 227 | Energia Elétrica | 6.000,00 |
| 20.60 | 13750212.001000 3132.12.0000 | 229 | Consumo de Água | 3.000,00 |
| 20.60 | 13750212.001000 3132.15.0000 | 230 | Locação de Bens Imóveis | 14.000,00 |
| 20.60 | 13750212.001000 3132.99.0000 | 231 | Outros Serviços Não Classificados | 14.920,00 |
| 20.60 | 13754282.021000 3120.06.0000 | 234 | Mat. Cirur. Lab., Odont e Enferma | 37.800,00 |
| 20.60 | 13754282.021000 3120.07.0000 | 235 | Produtos Químicos e Medicamentos | 63.000,00 |
| 20.60 | 13754282.021000 3131.03.0000 | 236 | Serviços Médicos, Odont. e Farmacêu | 60.000,00 |
| 20.60 | 13754282.021000 3131.99.0000 | 237 | Outras Remunerações de Serv. Pes. | 22.000,00 |
| Total | | | | 258.220,00 |

Total: R\$ 258.220,00 (Duzentos e cinquenta e oito mil, duzentos e vinte reais)

Art. 2º - Ficam suplementadas as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

SUPLEMENTAÇÃO

| Unid | Programa | Cód | Descrição | Valor R\$ |
|-------|------------------------------|-----|----------------------|------------|
| 20.60 | 13750212.001000 3214.00.0100 | 267 | Contribuições ao FMS | 258.220,00 |
| Total | | | | 258.220,00 |

Total: R\$ 258.220,00 (Duzentos e cinquenta e oito mil, duzentos e vinte reais)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 1º de fevereiro de 1999.

HUGO CANELLAS RODRIGUES FILHO
- PREFEITO -